
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DEC RETO Nº 2.188, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.542.302,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.542.302,65 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618111842590 - PMPA	0306	449052	480.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	339015	4.940,50
311010618111842589 - CBM	0306	339030	38.928,50
311010618111842589 - CBM	0306	339033	24.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	339039	26.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	449052	85.671,50
441010618112064407 - FISP	0341	339030	360.000,00
441010618112064407 - FISP	0341	339039	200.000,00
441010618112064412 - FISP	0341	339039	322.762,15
441010618112064412 - FISP	0341	449051	700.000,00
441010618112064412 - FISP	0341	449052	300.000,00
		TOTAL	2.542.302,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.645, de 14/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ